CÂMARA MUNICIPAL
Data 30/09/19
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº. 66, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008."

PEDRO SOCORRRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste – MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da Constituição Federal e ainda com base nos §§ 1º e 2º, do art. 5º e § 3º do art. 67, ambos da Lei Municipal nº 541/2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de agosto de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no vencimento-base dos profissionais do magistério do Município, para o fim específico de adequação ao Piso Salarial Nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, conforme o disposto a seguir:

I – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do Professor no município, para a jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais;

II – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do Professor de Educação Física;

III – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do Inspetor de Alunos e Secretário Escolar;

IV – 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) como valor a ser reajustado para o vencimento-base do cargo de provimento efetivo do especialista: Supervisor Escolar e Pedagogo com especialização em psicopedagogia e/ou orientação educacional.

CÂMARA MUNICIPAL
Data 30/08/19
Assinatura
LIMEIRA DO OESTE
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE CUIDANDO DE NOSSA GENTE

Art. 2º - A tabela constante do Anexo IV, da Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2015, passará a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei Complementar, nos termos do anexo único.

Art. 3º - As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG, 30 de Agosto de 2019.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA SALARIAL

NIVEL/ GRAU	0	1	2	3	4	5	6	7	8
I	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
II	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
III	R$ 1.000,81	R$ 1.050,85	R$ 1.103,40	R$ 1.158,57	R$ 1.216,50	R$ 1.277,32	R$ 1.341,19	R$ 1.408,25	R$ 1.478,66
IV	R$ 1.079,56	R$ 1.133,54	R$ 1.190,22	R$ 1.249,73	R$ 1.312,21	R$ 1.377,82	R$ 1.446,71	R$ 1.519,05	R$ 1.595,00
V	R$ 1.095,75	R$ 1.150,53	R$ 1.208,06	R$ 1.268,46	R$ 1.331,89	R$ 1.398,48	R$ 1.468,40	R$ 1.541,82	R$ 1.618,91
VI	R$ 1.102,75	R$ 1.157,89	R$ 1.215,78	R$ 1.276,57	R$ 1.340,40	R$ 1.407,42	R$ 1.477,79	R$ 1.551,68	R$ 1.629,26
VII	R$ 1.161,65	R$ 1.219,73	R$ 1.280,72	R$ 1.344,75	R$ 1.411,99	R$ 1.482,59	R$ 1.556,72	R$ 1.634,55	R$ 1.716,28
VIII	R$ 1.275,31	R$ 1.339,07	R$ 1.406,02	R$ 1.476,33	R$ 1.550,14	R$ 1.627,65	R$ 1.709,03	R$ 1.794,48	R$ 1.884,21
IX	R$ 1.320,33	R$ 1.386,35	R$ 1.455,67	R$ 1.528,45	R$ 1.604,87	R$ 1.685,12	R$ 1.769,37	R$ 1.857,84	R$ 1.950,73
X	R$ 1.366,57	R$ 1.434,90	R$ 1.506,65	R$ 1.581,98	R$ 1.661,08	R$ 1.744,13	R$ 1.831,34	R$ 1.922,91	R$ 2.019,05
XI	R$ 1.643,90	R$ 1.726,09	R$ 1.812,40	R$ 1.903,02	R$ 1.998,17	R$ 2.098,08	R$ 2.202,98	R$ 2.313,13	R$ 2.428,79
XII	R$ 2.205,02	R$ 2.315,27	R$ 2.431,03	R$ 2.552,59	R$ 2.680,21	R$ 2.814,23	R$ 2.954,94	R$ 3.102,68	R$ 3.257,82
XIII	R$ 3.589,85	R$ 3.769,35	R$ 3.957,81	R$ 4.155,70	R$ 4.363,49	R$ 4.581,66	R$ 4.810,75	R$ 5.051,28	R$ 5.303,85
XIV	R$ 18,35	R$ 19,27	R$ 20,24	R$ 21,25	R$ 22,31	R$ 23,43	R$ 24,60	R$ 25,83	R$ 27,12
XV	R$ 1.250,00	R$ 1.312,50	R$ 1.378,13	R$ 1.447,03	R$ 1.519,38	R$ 1.595,35	R$ 1.675,12	R$ 1.758,88	R$ 1.846,82
XVI	R$ 1.534,35	R$ 1.611,07	R$ 1.691,62	R$ 1.776,20	R$ 1.865,01	R$ 1.958,26	R$ 2.056,18	R$ 2.158,99	R$ 2.266,94
XVII	R$ 2.060,68	R$ 2.163,71	R$ 2.271,90	R$ 2.385,50	R$ 2.504,77	R$ 2.630,01	R$ 2.761,51	R$ 2.899,58	R$ 3.044,56
XVIII	R$ 3.500,42	R$ 3.675,45	R$ 3.859,22	R$ 4.052,18	R$ 4.254,79	R$ 4.467,53	R$ 4.690,90	R$ 4.925,45	R$ 5.171,72

Obs:

1 - A percentagem de grau será de 5% (cinco por cento)

2 - O tempo para a realização da progressão de grau será de 04 (quatro) anos.

CÂMARA MUNICIPAL Data 10/09/19 Assinatura LIMEIRA DO OESTE - MG